



PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Câmara Municipal de Varginha

A Comissão de Justiça, Legislação
e Redação Final.

Varginha, _____ de _____ de _____
Marco Antônio do Sousa
Presidente da Câmara

**DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO
DO SÍMBOLO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA – TEA NOS UNIFORMES ESCOLARES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGINHA.**

Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVA:

Art.1º – Fica determinado que os alunos matriculados nas escolas de ensino da rede municipal de ensino de Varginha poderão inserir o símbolo de conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA no uniforme escolar, mediante comprovação por meio da carteirinha ou documento equivalente que ateste o diagnóstico de TEA da criança.

Art.2º – O uso do símbolo fica condicionado à solicitação ou autorização dos pais ou responsáveis.

Paragrafo Único. O símbolo de que trata o caput do artigo 1º, caracteriza-se como o emblema contendo uma fita, feita de peças de quebra cabeça coloridas, que será definido pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais sobre o assunto, garantindo sua visibilidade e reconhecimento.

Art.3º – O Poder Executivo regulamentará a forma de disponibilização do símbolo nos uniformes, podendo firmar parcerias com entidades privadas e organizações do terceiro setor para viabilizar a medida sem gerar custos adicionais às famílias.

Art. 4º – As escolas da rede municipal deverão desenvolver campanhas educativas sobre inclusão e respeito às pessoas com TEA, promovendo ações para conscientização da comunidade escolar e combate a qualquer forma de discriminação.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 26 de março de 2025.

LUCAS GABRIEL RIBEIRO – Dr. Lucas

Vereador



Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa autorizar a inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA nos uniformes escolares dos alunos da rede pública municipal de Varginha. Essa medida tem como objetivo principal facilitar a identificação e o atendimento adequado de estudantes com TEA, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor.

Muitas crianças com TEA apresentam hipersensibilidade sensorial, o que pode causar desconforto ao utilizar determinados acessórios, como colares de identificação. Essa sensibilidade exacerbada a estímulos táteis torna o uso de colares inviável para algumas delas, justificando a necessidade de alternativas que respeitem suas particularidades sensoriais. A inclusão do símbolo do TEA diretamente no uniforme escolar representa uma solução eficaz e sensível a essas necessidades, garantindo a identificação sem causar desconforto aos alunos.

A proposta está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Além disso, a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, considera a pessoa com TEA como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

A autorização para a inclusão do símbolo do TEA nos uniformes escolares representa uma medida simples, porém significativa, que visa promover a inclusão social e a sensibilização da comunidade escolar. Ao facilitar a identificação dos estudantes com TEA, esta iniciativa contribui para um ambiente educacional mais acolhedor e respeitoso, garantindo que as necessidades específicas desses alunos sejam atendidas de forma adequada.

Dessa forma, conta com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 26 de março de 2025.

LUCAS GABRIEL RIBEIRO – Dr. Lucas

Vereador